



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

CONCORRÊNCIA Nº 024/PMT/2016

O Município de Tijucas, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ n. 82.577.636/0001-65, Prefeitura localizada na Rua: Coronel Buchelle, n. 01, Centro, Tijucas SC, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e a Comissão Permanente de Licitação, realiza na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para os serviços indivisíveis e continuados de engenharia sanitária para: **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, BEM COMO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, no Território Municipal.**

1.2 Os resíduos sólidos urbanos são os provenientes das atividades da coleta domiciliar e comercial, de varrição de vias públicas, e os Resíduos de Serviços de Saúde são os gerados nas unidades de saúde e afins do Município de Tijucas.

1.3 - A Administração Pública Municipal, considerando o interesse público, poderá contratar total ou parcialmente, os serviços deste Edital, a partir de ordens de serviços específicas, em comum acordo com a Proponente vencedora, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro e Proposta Comercial apresentada.

2 - DO RECEBIMENTO E A ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2.1 – O *recebimento* dos envelopes de habilitação e da proposta comercial dar-se-á no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de TIJUCAS, localizado na Rua Coronel Büchele, n. 01 – Centro - TIJUCAS/SC, até o dia 01/03/2016 às 07h45.

2.2. A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta comercial dar-se-á no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de TIJUCAS, localizado na Rua Coronel Büchele, n. 01 – Centro - TIJUCAS/SC, no dia 01/03/2016 às 08h00.

3 - DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua: Coronel Buchelle, n. 01, centro, Tijucas/SC, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3.2 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato.

Anexo II – Projeto Básico.

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial.

3.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua: Coronel Buchelle, n. 01, centro, Tijucas/SC. Da mesma forma deverá ser procedido para a impugnação, respeitando-se, neste caso os prazos legais.

3.4 - Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares, que passarão a integrar o processo licitatório.

4 – DA SUBORDINAÇÃO

4.1 - A presente Concorrência subordina-se, em seu todo, à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais condições deste edital.

5 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 – O valor global previsto deste certame é de R\$ 17.201.085,00 (dezessete milhões, duzentos e um mil, oitenta e cinco reais), que ocorrerão por conta de dotações orçamentárias previstas nos respectivos orçamentos anuais, baseado no cronograma físico-financeiro.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.2 - A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

6.3 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Municipalidade ou pela Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6.4 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

6.5 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio uma vez cumprido os seguintes requisitos:

6.5.1 - Comprovação do compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

6.5.2 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio que, obrigatoriamente, deterá mais que 50% (cinquenta por cento) do seu capital social.

6.5.3 - Todos os documentos da habilitação exigidos para cada licitante individual deverão ser apresentados por cada uma das consorciadas.

6.5.3.1 - Para efeito de qualificação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada uma das consorciadas.

6.5.3.2 - Para efeito de qualificação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para cada licitante individual e será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.5.4. - Caso o consórcio, seja em sua totalidade, composto por micro e pequenas empresas assim definidas em lei será dispensado o acréscimo previsto no subitem anterior.

6.5.5 - A empresa consorciada conhece o impedimento de participação, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.5.6 – A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato deverá estar claramente explicitada no instrumento do consórcio, principalmente nos aspectos relativos a solidariedade em passivos ambientais, sob pena de inabilitação.

6.5.7 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, de acordo com o subitem 6.5.2.

6.5.8 - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, de acordo com o subitem 6.5.1.

6.6 -A sub-contratação parcial dos serviços será permitida na forma prevista no Art. 72 da Lei n. 8.666/93, sendo estabelecido o limite de 5% (cinco por cento) do valor global previsto deste certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7 – DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes Nº 01 de Documentação de Habilitação e Nº 02 da Proposta de Preços, respectivamente, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados, rigorosamente, sob pena de inabilitação/desclassificação: fechados, e colados de modo invioláveis, no dia e hora já mencionados no Edital, contendo todos os documentos exigidos, devendo ter, externamente, as seguintes indicações:

7.1.1- Envelope “1” - Documentação de Habilitação

Edital de Concorrência n. 024/PMT/2016

Data e horário de abertura

Proponente

7.1.2 – Envelope “2” - Proposta de Preços

Edital de Concorrência n. 024/PMT/2016

Data e horário de abertura

Proponente

7.2 - Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e Proposta, deverá estar redigida em português (admitida citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa em papel com identificação da licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa. Preferencialmente os documentos deverão estar ordenados na forma do edital, e com as folhas presas entre si.

7.3 - Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, e referir-se-ão à data de apresentação das propostas.

7.4 Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará à comissão:

7.4.1- Cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

7.4.2- Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social) - com poderes específicos para: representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos.

7.4.3- Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7.5- Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar fora dos envelopes n.º 01 e 02 a certidão de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

Para se habilitarem à licitação, deverão as interessadas, apresentar em seu ENVELOPE 01, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, metodologia para execução dos serviços e qualificação econômico-financeira, conforme a seguir especificado:

Os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal referem-se à Matriz ou filial da Licitante.

8.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

8.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, comprovada através: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e Certidão Negativa de Débitos Municipais. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Declaração da empresa licitante que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal : “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/99, que altera a Lei nº 8.666/93”.

8.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 – Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e do responsável técnico habilitado.

8.3.2 - ATESTADOS TÉCNICOS/CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.3.2.1 Capacitação técnico-profissional: Atestado de capacidade técnica acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico que demonstrem que o responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, está exercendo ou exerceu as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição, bem como coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E.

8.3.2.1.1 A comprovação de que o responsável técnico presta serviço à empresa deverá ser efetuado através: da cópia do contrato ou da carteira de trabalho: contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, e no caso de profissional dirigente da empresa, através da Ata ou do Contrato Social.

8.3.2.2 Atestado técnico: Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico, que comprovem haver executado ou estar executando os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição de no mínimo 278 toneladas mensais, bem como coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E de no mínimo 500 kg mensais, conforme previsto no Inciso II, Art. 30, da Lei 8666/93.

8.3.2.3 Declaração formal de disponibilidade ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis, dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços da presente



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

licitação, individualizando o modelo e ano de fabricação de acordo com o projeto básico anexo.

8.3.2.4 Declaração formal de disponibilidade ao futuro contrato, de aterro licenciado ou outro processo/tecnologia proposto pela licitante para destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, bem como do equipamento de desinfecção/descontaminação e destinação final de resíduos de serviços de saúde apresentados pela proponente, informando as respectivas capacidades mínimas disponíveis para o pleno atendimento das necessidades decorrentes da execução do contrato.

8.3.2.5 Comprovante de que a licitante seja detentora de Licença Ambiental de Operação - LAO em vigor, junto ao Órgão Ambiental Competente para as atividades de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, bem como transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

8.3.2.6 Face à complexidade dos serviços licitados, a licitante poderá proceder à visita técnica para tomar pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital, através de seu Responsável Técnico habilitado, devendo para tal, definir data e horário junto ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou outro servidor designado.

8.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, devidamente auditados por auditores independentes, quando a lei assim o exigir, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.

8.4.1.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei n. 6.404/76 em seu art. 132.

8.4.1.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", acompanhadas de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

8.4.2 - Declaração da empresa licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, de acordo com o artigo 32, § 2º da Lei n 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.4.3 - **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica.

8.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTES À HABILITAÇÃO:

8.5.1 - Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada legível.

8.5.2 - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, conforme determinação da legislação pertinente.

8.5.3 - As Certidões Negativas de Débitos que forem apresentadas, sem seus prazos de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

8.5.4 - A autenticação dos documentos por parte da Comissão Permanente de Licitações será realizada até dois dias antes da abertura da documentação (envelope nº1).

8.5.5 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos; ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

8.5.6 - Os documentos deverão estar presos entre si, e suas folhas numeradas sequencialmente na ordem dos itens do Edital.

8.5.7 - Os proponentes que estiverem dispensados da apresentação de algum documento de habilitação, por sua natureza ou por dispositivo legal, deverão apresentar declaração a respeito, e, se for o caso, citando e juntando cópia do respectivo dispositivo.

8.5.8 - A via única dos documentos necessários à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitação do Município, ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

8.5.9 - Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da abertura da Licitação.

8.5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.5.11-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) nos termos do art 43, §1, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.12-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art 43, §2, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.13-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

No **ENVELOPE** nº 2 os **licitantes** deverão apresentar **Proposta Comercial** conforme as recomendações abaixo discriminadas:

9.1 Valores a ofertar (preço unitário) para os serviços licitados:

9.1.1 coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição em R\$ (reais) por tonelada.

9.1.2 destino final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição em R\$ (reais) por tonelada.

9.1.3 coleta e transporte dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E em R\$ (reais) por kg.

9.1.4 destino final dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E em R\$ (reais) por kg.

9.2 – Valor global da proposta comercial será obtido pelo somatório do produto dos preços unitários propostos pelos respectivos quantitativos fixados no edital, que deverá ser grafado também por extenso, e que será utilizado para julgamento da licitação.

9.3 – Deverão estar incluídos nos respectivos preços, quaisquer custos e despesas diretas ou indiretas, tributos, tarifas, etc., que à época da apresentação da proposta, incidam sobre a prestação dos serviços, sendo seus respectivos percentuais discriminados em relação própria que será parte da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

9.4 - Deverá ser datada e assinada pelo representante legal, função, identificação e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

9.5 - Declaração da empresa de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação dos envelopes.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO:

10.1. No dia, local e horário indicados na apresentação deste Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

10.2. O preposto do Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada no Processo;

10.3. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;

10.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

10.5 - A Comissão passará ao exame da documentação de Habilitação. Havendo manifestação de um ou mais licitantes que pretendam interpor recursos contra qualquer ato praticado na fase referente à análise e julgamento dos documentos de Habilitação, a sessão será encerrada e os trabalhos suspensos. Julgados os recursos, a sessão prosseguirá na data e horários dados a conhecer pela Comissão, na forma legal;

10.6 - Será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer documentos de Habilitação ou que os apresentar em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

10.7 - Os documentos contidos no envelope nº 2 (Propostas), dos proponentes habilitadas serão abertos, no mesmo local, respeitado o prazo para interposição de recurso que trata o art. 109, I, "a", da Lei n. 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data;

10.8 - Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.9 - Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de até 05 (cinco) dias, junto a Comissão, que as devolverá contra recibo.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

11 - TIPO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 – Durante as fases de julgamento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar instrução de processo, vedado a inclusão posterior do documento ou informação que devesse constar originalmente da proposta.

11.3 – Concluído o julgamento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO elaborará relatório e lavrará ata proclamando a classificação das Proponentes.

12 - REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - A prestação dos serviços indivisíveis do objeto da licitação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário.

13 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1 – O pagamento da CONTRATADA terá como base, o somatório dos produtos dos preços unitários por ela proposto, para cada um dos serviços licitados, multiplicados pelas quantidades efetivas dos serviços executados, comprovados em medição através de pesagem/ contagem, aceita pela fiscalização, e para a qual será emitido o competente documento comprobatório.

13.2 - Os valores unitários a serem pagos à CONTRATADA serão aqueles definidos em sua Proposta Comercial.

13.3 - A CONTRATANTE deverá consignar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, dotações suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força deste Edital e respectivo contrato.

13.4 – Os serviços executados serão objetos de medição quinzenal, a iniciar-se no primeiro dia e no décimo sexto dia de cada quinzena calendário, e os seus pagamentos serão também quinzenalmente, devendo ser emitidas pela CONTRATADA uma nota fiscal para cada item medido - em conformidade com os serviços efetivamente realizados, juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários, na forma do disposto no Art. 71, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Art. 4º da Lei n. 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.5 – Os preços unitários propostos serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses mediante a aplicação do INPC (IBGE) transcorridos o prazo de um ano de contrato a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

14 - DA REVISÃO DA REMUNERAÇÃO

14.1 - A revisão da remuneração à CONTRATADA será efetivada pela concedente, na ocorrência dos seguintes fatos/eventos:

14.1.1 - Por modificação unilateral do contato, imposta pela CONTRATANTE e que importe em aumento de custos ou redução de receitas;

14.1.2 - Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, desde que comprovada repercussão nos custos.

14.1.3 - Por alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta Comercial.

14.1.4 - Na ocorrência de Ato da Administração ou Fato do Príncipe de qualquer natureza, que venha afetar o equilíbrio econômico - financeiro inicialmente avençado entre as partes.

14.1.5 - Nos demais casos em que se aplique o Art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações.

15 - DO PRAZO

15.1 - O prazo para a execução dos serviços continuados objeto deste Edital será de 60 (sessenta) meses de acordo com o artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora da presente concorrência, após a adjudicação de seu objeto, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, colocar à disposição o veículo listado neste Edital para teste ou vistoria se requisitado pela Municipalidade.

17 - DOS RECURSOS

17.1. São admissíveis, em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes, nos termos dos artigos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

17.2. O recurso será dirigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

17.3. Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. Decorrido o prazo acima, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior.

17.5. A autoridade superior em 05 (cinco) dias dará sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para homologação e adjudicação.

17.6. Os recursos interpostos na fase de habilitação e na de julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

17.7. Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:

17.7.1. Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

17.7.2. Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

17.9. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17.10. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000 – TIJUCAS /SC. Horário – 08h00 às 13h00 – Segunda a Sexta Feira.

18 - PENALIDADES

18.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, sem justa causa, será aplicado às seguintes penalidades:

18.1.1 Multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

18.1.2 Rescisão do contrato.

18.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tijucas SC.

18.1.4 Declaração de inidoneidade.

18.2 - Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

18.3 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:

18.3.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

18.3.2 - Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.

18.3.3 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

18.3.4 - Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.

18.3.5 - Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.

18.3.6 - Transferir ou ceder o contrato a terceiros, sem prévia anuência desta Municipalidade.

18.4 - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, caso a Administração decida rescindir, unilateralmente, o contrato sem que a Contratada tenha dado causa ou se esta vir a preencher as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n. 8666/93 e que possibilite a rescisão do contrato.

18.5 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, observado o contraditório e o princípio da ampla defesa.

18.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

18.7 - A CONTRATADA será responsável administrativa, cível e criminalmente por qualquer ato ou fato ocasionado por seus funcionários ou prepostos na execução dos serviços, e que venha a provocar danos ou constrangimentos ao bom andamento dos serviços.

18.8 - Caso a CONTRATADA venha a comprovadamente provocar danos ou passivos ambientais, decorrentes de negligência ou má execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o Contrato, com a imediata apuração dos danos e prejuízos ao eco sistema, cabendo ao infrator as responsabilidades administrativa, cíveis e criminais decorrentes da reparação e/ou remediação dos danos, além das cominações legais previstas em legislação ambiental específica, assegurado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável pelos proponentes, dos termos e das condições do Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei n. 8.666/93, e legislação pertinente em vigor, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

19.2 - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do parágrafo 3º, Art. 43, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

19.3 – A Municipalidade poderá exercer a mais ampla fiscalização, inclusive por meio de agência reguladora, não eximindo, entretanto, a LICITANTE VENCEDORA de refazer os serviços que não forem executados de acordo com as especificações e requisitos exigidos.

19.4 - A responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão da concorrência, nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002, sendo que a presença da fiscalização da Contratante, não isentará a responsabilidade do contratado.

19.5 - A Municipalidade reserva-se no direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público, devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar total ou parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isto represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

19.6 - A qualquer tempo, antes da contratação, a Municipalidade poderá desclassificar a proponente, sem que a ela caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que comprovadamente desabonem sua idoneidade financeira, comprometam sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduza sua capacidade de produção.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

19.7 - As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei, bem como manter na vigência do contrato, todas as condições para habilitação.

19.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

Tijucas, SC 14 de janeiro de 2016.

Artur Tomazoni Filho
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

MINUTA DO CONTRATO XX/PMT/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O Município de Tijucas, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ n. 82.577.636/0001-65, Prefeitura localizada na sede a Rua: Coronel Büchelle nº 01, Centro, Tijucas - SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Valério Tomazi**, e o **pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Artur Tomazoni Filho**, doravante denominado "**Contratante**" e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. xxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxx n. xx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF n. xxxxxxxxxxxx, residente na rua: xxxxxxxxxxxx, n. xx, doravante chamada de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para os serviços indivisíveis e continuados de engenharia sanitária para: **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, BEM COMO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E**, conforme especificações do Projeto e Memorial Descritivo, integrantes do Edital n. **024/PMT/2016** e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.2 Os resíduos sólidos urbanos são os provenientes das atividades da coleta domiciliar e comercial, de varrição de vias públicas, e os Resíduos de Serviços de Saúde são os gerados nas unidades de saúde e afins do Município de Tijucas.

1.3 Integram o presente Contrato, como se nele transcritos fossem, o Edital, seus Anexos, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço, e o Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O contrato terá duração de 60 (sessenta) meses de acordo com o Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3.1 - Os serviços elencados na Cláusula Primeira deste contrato deverão ser executados nos prazos fixados, e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO, MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços executados serão objetos de medição quinzenal, a iniciar-se no primeiro dia e no décimo sexto dia de cada quinzena calendário, e os seus pagamentos serão também quinzenalmente, devendo ser emitidas pela CONTRATADA uma nota fiscal para cada item medido - em conformidade com os serviços efetivamente realizados, juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários, na forma do disposto no Art. 71, da Lei n. 8.666/93, alterado pelo Art. 4º da Lei n. 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2 - Os preços unitários e as quantidades para prestação dos serviços no decorrer dos 60 (sessenta) meses contratados são os seguintes:

N.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO.	TONELADA	55.563	R\$	R\$
02	DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO	TONELADA	55.563	R\$	R\$
03	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E	KG	100.000	R\$	R\$
04	DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E	KG	100.000	R\$	R\$

4.3 - Os pagamentos quinzenais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente pela CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

4.4 - Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá suspenso, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

4.5 - Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

4.6 - Com base na medição quinzenal devidamente aprovada pela CONTRATANTE será pago à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, ficando desde já estabelecido que em havendo inadimplência os valores serão atualizados monetariamente pelo INPC, "pro rata", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme o previsto no art. 55, III, da Lei n. 8.666/93.

4.7 - O valor total quinzenal a ser medido e faturado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, o qual compreende todos os tributos e tarifas, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

4.8 - Os preços unitários propostos serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do INPC (IBGE), transcorridos o prazo de um ano de contrato a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

4.9 – Ocorrendo quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, que venham a ter eficácia após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA.

4.10 - O valor global previsto deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), que ocorrerão por conta de dotações orçamentárias previstas nos respectivos orçamentos anuais, baseado no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

(a) Fiscalizar os serviços contratados.

(b) Rescindir o Contrato mediante motivo de relevante interesse público, nos termos previstos na Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

(c) Remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, homologar a revisão do preço na forma prevista no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, bem como zelar, naquilo que lhe couber, pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

(d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos contratos administrativos definidos da legislação pertinente.

5.2 - A **CONTRATANTE** pode solicitar á **CONTRATADA**, e esta deverá atender, alterações no planejamento e execução dos serviços, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente avençado entre as partes.

5.3 - A **CONTRATANTE** deverá emitir as ordens de início dos serviços objeto deste contrato.

5.4 - A **CONTRATANTE** deverá providenciar os pagamentos das Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, quinzenalmente de acordo com as medições.

5.5 - A **CONTRATANTE** terá direito de exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.6 - A **CONTRATANTE** deverá processar bem como providenciar a documentação hábil necessária e proceder ao pagamento das faturas, no prazo de até 10 (dez) dias do fechamento de cada período de competência dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar fielmente os serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** exclua ou atenua essa responsabilidade.

6.2 - As contratações de mão-de-obra feitas pela **CONTRATADA** serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis, e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **CONTRATADA**, e a **CONTRATANTE**.

6.2.1 - Competirá à **CONTRATADA** a contratação da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

6.2.2 - Os funcionários admitidos deverão possuir capacitação física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

6.2.3 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.2.4 - Será terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

6.2.5 - Os funcionários da área operacional da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, capacetes de proteção, boné, entre outros específicos para cada tipo de serviço.

6.2.6 - A **CONTRATADA** deverá manter um profissional responsável devidamente habilitado pelo CREA para supervisionar a execução dos serviços contratados, e para a emissão da anotação da responsabilidade técnica.

6.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:

(a) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta Comercial, e neste Instrumento.

(b) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado.

(c) Cumprir e fazer cumprir, as normas dos serviços, e as cláusulas do Contrato.

(d) Permitir aos funcionários da **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços.

(e) Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental.

(f) Estar de acordo com a legislação vigente.

(g) Manter regularmente os, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização.

(h) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

(i) Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelos ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários dos seus empregados, bem como pelo pagamento de outros emolumentos pertinentes e prescritos em Lei.

(j) Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças de reposição e acessórios dos serviços objeto da presente Contrato.

(k) Empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

(l) Elaborar e implementar esquemas de atendimento dos serviços contratados para as situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos para tanto;

(m) Garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com a imediata eliminação de obstáculos e impedimentos.

(n) Executar todos os serviços e atividades objeto deste Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE** previamente ao contrato.

(o) Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema alternativo que pretende adotar quando da realização de manutenção preventiva que obrigue a interrupção dos serviços contratados.

(p) Na prestação dos serviços contratados, apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e do meio ambiente.

(q) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

(r) Providenciar que seus funcionários e agentes, bem assim os de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade policial.

(s) Cumprir e responder as determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

(t) Controlar todos os equipamentos e instalações públicos utilizados na prestação dos serviços ora contratados, e tomar todas as medidas necessárias para evitar e sanar o uso ou ocupação não autorizada desses bens, mantendo a **CONTRATADA** informada a esse respeito.

(u) Sempre que for necessário, encaminhar à **CONTRATANTE**, estudos demonstrando a necessidade de revisão de preços em função do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

(v) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei n. 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

(x) Manter durante a vigência do contrato as condições para habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, com objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste Instrumento e por agência reguladora.

7.2 - O representante da **CONTRATANTE** na fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos do Contrato, determinando à **CONTRATADA** a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos neste instrumento. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penas em caso de descumprimento do Contrato:

(a) Multa.

(b) Rescisão do contrato.

(c) Suspensão do direito de licitar junto à Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

(d) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

8.3 - Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

8.4 - Será aplicada multa de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**:

(a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

(b) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.

(c) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

(d) Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.

(e) Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.

(f) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

8.5 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

8.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão rescindir o contrato de acordo com Art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as alterações posteriores, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela fiscalização do Município.

CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 - Este contrato vincula as partes ao Edital, a proposta da **CONTRATADA**, bem como as demais disposições da Lei n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Tijucas, SC xx de xxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de
Obras, Transportes e
Serviços Públicos
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico do Município de
Tijucas
OAB/SC XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para os serviços indivisíveis e continuados de engenharia sanitária para: **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, BEM COMO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E.**

Os resíduos sólidos urbanos são os provenientes das atividades da coleta domiciliar e comercial, de varrição de vias públicas, e os Resíduos de Serviços de Saúde são os gerados nas unidades de saúde e afins do Município de Tijucas.

DA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS:

A coleta consiste na operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por residências, próprios públicos e estabelecimentos comerciais, situados em vias públicas urbanas e rurais abertas ao tráfego de veículos, bem como o recolhimento do produto resultante do serviço de varrição e limpeza em geral de vias e logradouros públicos.

Os resíduos deverão ser acondicionados pelos geradores em recipientes adequados e limitados a 45 kg por estabelecimento ou imóvel.

Após coletados, os resíduos sólidos urbanos, seu manuseio, seu transporte e sua destinação final passam a ser de responsabilidade exclusiva da licitante.

Serão **excluídos** dos serviços de coleta, os seguintes tipos de resíduos: animais mortos de grande porte, materiais radioativos, resíduos líquidos de toda espécie, restos de móveis, entulho de materiais de construção, e troncos gerados na poda de árvores.

Área abrangida:

Deverá ser executada em vias oficiais abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, situadas nos perímetros urbano e rural do Município de Tijucas.

Geração de resíduos:

No quadro abaixo está descrita a quantidade anual de resíduos coletados no Município de Tijucas, os valores médios mensais, bem como calculado o crescimento médio verificado a partir de 2002 a 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Ano	Pesagem (toneladas)	Média (toneladas)	Crescimento Anual
2002	4.562,62	380	-
2003	4.570,01	381	0,26
2004	4.673,58	389	2,10
2005	4.763,66	397	2,06
2006	5.164,86	430	8,31
2007	5.670,53	473	10,00
2008	6.177,44	515	8,88
2009	6.876,60	573	11,26
2010	7.460,21	622	8,50
2011	7.999,13	667	7,22
2012	8.211,96	684	2,66
2013	8.868,86	739	8,00
2014	9.260,74	772	4,42
Total	84.260,20	Crescimento Médio Geométrico	6,14%

Com o crescimento médio calculado se estima as seguintes quantidades para os próximos 60 meses, a partir de janeiro de 2016:

Ano	Pesagem	Méd. Mensal	Quant. a ser contratada	Observações
2016	9.829	819	9.829	12 meses
2017	10.433	869	10.433	12 meses
2018	11.073	923	11.073	12 meses
2019	11.753	979	11.753	12 meses
2020	12.475	1040	12.475	12 meses
Total Projetado			55.563	60 meses

Frequência:

A frequência de prestação dos serviços, bem como os horários, deverão respeitar as indicações da tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira
Diurno – Início 6:00 hs	Diurno – Início 6:00 hs	Diurno – Início 6:00 hs
Bairro Centro Bairro Joaia Bairros 15 de Novembro Bairro Santa Terezinha Bairro Universitário	Bairro Centro Bairro Areias Bairro Mata Atlântica Bairro Jardim Progresso Bairro Santa Luzia Area Industrial IMACOL	Bairro Centro Bairro Joaia Bairros 15 de Novembro Bairro Santa Terezinha Bairro Universitário
Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado
Diurno – Início 6:00 hs	Diurno – Início 6:00 hs	Diurno – Início 6:00 hs
Bairro Mata Atlântica Bairro Jardim Progresso Bairro Santa Luzia Area Industrial IMACOL Bairro Nova Descoberta Bairro Pernambuco Bairro Sul do Rio Bairro Morretes Bairro Areias	Bairro Centro Bairro Joaia Bairros 15 de Novembro Bairro Santa Terezinha Bairro Universitário	Bairro Itinga Bairro Timbé Bairro Areias Bairro Mata Atlântica Bairro Jardim Progresso

Os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos contemplam também o perímetro rural, com a frequência quinzenal, nas seguintes localidades: Terra Nova, Campo Novo e Oliveira.

Turnos de trabalho:

As licitantes, preferencialmente deverão distribuir seus serviços nos períodos diurno, a fim de assegurar o descanso dos munícipes. Nos locais de difícil acesso devido a movimentação de carros ou pessoas poderá ser executada excepcionalmente no período noturno, desde que aprovada pela Municipalidade, observando sempre que a coleta noturna só poderá se realizar em vias pavimentadas, em boas condições de trafegabilidade e com iluminação pública suficiente.

Veículos:

As licitantes deverão obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação:

03 (três) veículos auto-compactador com capacidade de 19 m³ e ano igual ou superior a 2015, sendo 01 (um) reserva.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Os veículos deverão dispor equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa tipo “giroflex”, faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto.

01 (um) veículo, tipo utilitário, saveiro ou similar, destinado à fiscalização diurna e noturna, suporte aos serviços de gerenciamento e manutenção.

Mão-de-obra:

Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores (garis), devendo ser previsto 20% (vinte por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

O dimensionamento de pessoal será o seguinte: 02 (duas) equipes.

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas que regem o assunto.

DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO:

Portanto, uma vez por ela coletados, os resíduos sólidos urbanos, seu transporte ao aterro licenciado, à pesagem, e sua destinação final passa a ser de responsabilidade exclusiva da licitante.

O processo de licitação contempla a possibilidade de participação de qualquer processo ou tecnologia capaz de gerenciar essas quantidades de resíduos, desde que homologados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

Define-se como operação do aterro licenciado a execução de atividades de engenharia civil e/ou sanitária, de rotina, necessárias para a completa manutenção das condições de recepção, disposição, cobertura, e compactação de resíduos sólidos urbanos, de seu confinamento seguro, bem como o tratamento e monitoramento dos efluentes gasosos e líquidos gerados pela bio-degradação dos resíduos.

Caso seja adotada outra solução tecnológica alternativa, que não aterro sanitário, para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, deverá, identicamente, proceder ao minucioso cumprimento das especificações deste Projeto Básico.

Capacidade do Aterro Sanitário:

Qualquer que seja o processo de tratamento proposto pela licitante, ele deverá estar apto para atender demanda estimada de 55.563 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três) toneladas de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

período de 60 (sessenta) meses.

Frequência:

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado..

Turnos de trabalho:

Os serviços serão realizados nos períodos diurno e noturno em jornada de 24 (vinte e quatro) horas.

A pesagem será realizada em uma balança rodoviária aferida pelo INMETRO. A licitante vencedora será responsável por essas aferições e sua manutenção.

Os veículos, máquinas equipamentos a serem utilizados na operação deverão ser adequados e disponíveis para imediato início da operação, conforme exigências a seguir:

Veículos:

Na operação do Aterro Sanitário serão utilizados, no mínimo:

01 (um) veículo, tipo utilitário, saveiro ou similar para fiscalização dos serviços.

Máquinas e Equipamentos:

As máquinas e os equipamentos necessários para a operação compartilhada do Aterro Sanitário, compreendem, no mínimo:

01 (uma) Escavadeira hidráulica;

01 (um) Caminhão equipado com equipamento “poliguindaste”.

02 (dois) Caminhões basculantes;

01 (um) Trator de esteira.

Mão-de-obra:

Caberá a licitante proceder ao dimensionamento da mão-de-obra necessária.

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas que regem o assunto.

DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E

A operação de Coleta, transporte desde as Unidades de Saúde dos grupos A, B e E até o local de destino final proposto pela licitante em local e por processo ou tecnologia universalmente aceitos e ambientalmente licenciados dos RSS, precedidos de tratamento e/ou desinfecção se necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Quando assim exigido por legislação específica, os resíduos serão antecipadamente tratados que provoque a desinfecção e em seguida deverão ter disposição final em local a ser proposto pela licitante, licenciado para tal fim, em conjunto com os RSS cujo tratamento é dispensado pela legislação.

Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997.

Área abrangida:

A operação se dará para os resíduos de serviços de saúde - RSS provenientes de todas as Unidades de Saúde e afins vinculadas direta ou indiretamente à Administração Municipal, em operação ou as que forem implantadas no prazo contratual.

Quantitativo dos serviços:

A quantidade projetada para o período de 60 (sessenta) meses é de 100.000 (cem mil) Kg de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, que serão coletadas em 780 (setecentas e oitenta) pontos/unidades durante o prazo contratual.

Os acondicionamentos dos resíduos de saúde deverão ser feito em sacos apropriados conforme preconizado pela RDC 306/2004 da ANVISA.

Frequência:

Os serviços serão prestados com a frequência semanal.

Turnos de trabalho:

Os serviços se desenvolverão no período diurno.

A pesagem será realizada em uma balança eletrônica aferida pelo INMETRO. A licitante vencedora será responsável por essas aferições e sua manutenção.

Veículos:

As atividades de coleta e transporte desde a Unidade de Saúde até as instalações de tratamento e destinação final serão realizadas por veículo não compactador, próprio com capacidade volumétrica mínima de 04 (quatro) m³.

Em caso de acidente envolvendo produtos perigosos, dentro do estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente a FATMA, através do fone (48) 3216-1700.

Mão-de-obra:

Caberá a licitante proceder ao dimensionamento da mão-de-obra necessária



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas que regem o assunto.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e do responsável técnico habilitado. A empresa vencedora deverá apresentar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica aos serviços do objeto.

Capacitação técnico-profissional: Atestado de capacidade técnica acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico que demonstrem que o responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, está exercendo ou exerceu as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição, bem como coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E.

A comprovação de que o responsável técnico presta serviço à empresa deverá ser efetuado através: da cópia do contrato, ou da carteira de trabalho: contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, e no caso de profissional dirigente da empresa, através da Ata ou do Contrato Social.

Atestado técnico: Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico, que comprovem haver executado ou estar executando os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição de no mínimo 278 toneladas mensais, bem como coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E de no mínimo 500 kg mensais conforme previsto no Inciso II, Art. 30, da Lei 8666/93.

Declaração formal de disponibilidade ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis, dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços da presente licitação, individualizando o modelo e ano de fabricação de acordo com o projeto básico.

Declaração formal de disponibilidade ao futuro contrato, de aterro licenciado ou outro processo/tecnologia proposto pela licitante para destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, bem como do equipamento de desinfecção/descontaminação e destinação final de resíduos de serviços de saúde apresentados pela proponente, informando as respectivas capacidades mínimas disponíveis para o pleno atendimento das necessidades decorrentes da execução do contrato.

Comprovante de que a licitante seja detentora de Licença Ambiental de Operação - LAO em vigor, junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE para as atividades de destinação final dos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

resíduos sólidos urbanos, bem como transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Face à complexidade dos serviços licitados, a licitante poderá proceder à visita técnica para tomar pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital, através de seu Responsável Técnico habilitado, devendo para tal, definir data e horário junto ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou outro servidor designado.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo:

N.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO.	TONELADA	55.563	R\$ 147,00	R\$ 8.167.761,00
02	DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO	TONELADA	55.563	R\$ 148,00	R\$ 8.223.324,00
03	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E	KG	100.000	R\$ 3,24	R\$ 324.000,00
04	DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E	KG	100.000	R\$ 4,86	R\$ 486.000,00

O valor global previsto desta estimativa da despesa é de R\$ 17.201.085,00 (dezessete milhões duzentos e um mil oitenta e cinco reais)

Tijucas, SC xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Propomos os seguintes preços para os itens do processo licitatório n **XX/PMT/2016**

N.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO.	TONELADA	55.563	R\$	R\$
02	DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO	TONELADA	55.563	R\$	R\$
03	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E	KG	100.000	R\$	R\$
04	DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E	KG	100.000	R\$	R\$
O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES É DE R\$ ().					

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação dos envelopes.

Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com a função, identificação, e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.